

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAP CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP), participa da **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, em parceria com a Universidade de Bolonha. Nos termos estabelecidos na chamada, disponível em <https://confap.org.br/>, a FAPEAP torna público o presente documento e convida pesquisadores a submeterem projetos de pesquisa conjuntos com instituições italianas, com o objetivo de fortalecer o ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado do Amapá.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a cooperação científica, tecnológica e de inovação no estado do Amapá, através da mobilidade de estudantes para doutorado sanduíche, por meio da concessão de bolsas de estudo, em instituições de CT&I localizadas na Itália.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para os fins desta Diretriz, estabelecem-se as seguintes disposições:

- a) Apoio de até 1 (uma) proposta, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPEAP;
- b) Concessão de até 1 (uma) bolsa na modalidade **Doutorado Sanduíche**, no valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) durante 6 (seis) meses, mais um auxílio de custo no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser paga no primeiro mês, para despesas de deslocamento, instalação e seguro viagem;
- c) O prazo de vigência da bolsa contratada será pelo período de até 6 (seis) meses;
- d) O período da mobilidade deve ser comprovado mediante carta de aceite emitida pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitada a data de início e término da bolsa;
- e) A mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da FAPEAP.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da sob o **Programa de Trabalho 1.25.2031.9573.0026.2295 – Popularização da Ciência - Fonte 500**.

3.3. Repasse dos Recursos

3.3.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPEAP após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3.3.2. A execução financeira dos recursos aportados pela FAPEAP referentes às bolsas aprovadas nesta Diretriz, somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.3.3. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta no Banco do Brasil, em nome do bolsista contemplado, para gestão do recurso.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada MCI 2025, e a sua ausência resultará no desenquadramento da proposta.

4.2. Público-alvo

4.2.1. As propostas referentes à solicitação de **Bolsas de Doutorado Sanduíche** deverão ser apresentadas por estudantes, devidamente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Amapá e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto, quando couber.

4.3. Requisitos do(a) Proponente

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Ser residente e domiciliado no estado do Amapá;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado, de uma instituição localizada no estado do Amapá;
- d) Ter cursado, pelo menos, 02 (dois) semestres letivos do **doutorado**;
- e) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;
- f) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
- g) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- h) Atender as exigências de proficiência da universidade anfitriã;
- i) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>);
- j) Estar com o Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) do CNPq atualizado;
- k) Ter documento de anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAP (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche, no qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento;
- l) Apresentar uma única proposta para a Chamada MCI 2025;
- m) Não ter tido proposta aprovada no Edital nº 004/2024/FAPEAP - Programa de Mobilidade Acadêmica;
- m) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- n) Estar adimplente com a FAPEAP no período de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a FAPEAP, resultará no indeferimento sumário da proposta.

4.4. Características das Propostas

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa por meio do Formulário *online* da FAPEAP e conter obrigatoriamente:

- a) Título do projeto
- b) Palavras-chave
- c) Resumo do projeto
- d) Experiência do Proponente
- e) Objetivo geral

- f) Objetivos específicos
- g) Estado da Arte
- h) Metodologia
- i) Resultados esperados
- j) Impactos a partir dos resultados esperados
- k) Referências bibliográficas
- l) Cronograma de atividades

4.4.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.4.3. As propostas deverão ser apresentadas na Plataforma de submissão do CONFAP conforme previsto na Chamada MOBILITY CONFAP ITALY 2025. Posteriormente, após divulgação da lista de aprovados, o contemplado deverá registrar a sua proposta no sistema SIGFAPEAP (<http://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>) para liberação do recurso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 03 (três) Etapas: Aceitação da instituição anfitriã, Preenchimento do Formulário *online* CONFAP e preenchimento do Formulário *online* SIGFAPEAP.

5.2 Etapa I – Aceitação da instituição anfitriã: A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá verificar as vagas nas universidades italianas ofertadas publicamente na página eletrônica do MCI (<https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en>).

5.2.1 Os candidatos deverão entrar em contato com uma das universidades italianas, compartilhar seu interesse e solicitar a carta de aceitação. Os principais documentos a serem solicitados são: carta motivacional, *curriculum vitae*, projeto de pesquisa e diploma de maior grau, **podendo ainda a universidade solicitar outros documentos.**

5.2.2 Após análise da universidade italiana, também denominada instituição anfitriã, esta deverá emitir uma carta de aceite do pesquisador para o programa de mobilidade, na qual deverá constar: o período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o nome do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante este período de mobilidade;

5.3 Etapa II – Submissão de propostas: De posse da carta de aceite, o candidato deverá submeter proposta na Plataforma do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br/login>), dentro dos prazos estabelecidos no item CRONOGRAMA desta Diretriz.

5.3.1 Etapa III - Preenchimento do Formulário *online* no SIGFAPEAP;

5.3.1.1 Após a publicação do resultado final das propostas, o contemplado deverá realizar o preenchimento completo do Formulário *online* no sistema SIGFAPEAP, anexando os documentos abaixo;

- a) Documento de Identidade;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.
- c) Declaração de Adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.
- d) Declaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.
- e) Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF
- f) Comprovante de matrícula em curso de doutorado em IES ou ICT localizada no Amapá, em PDF;

- g) Carta motivacional apresentada à instituição anfitriã (versão original e traduzida);
- h) Carta de aceite da instituição anfitriã, na qual constem as informações do período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante todo o período da mobilidade;
- i) Currículo do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida) referente a seu histórico profissional e acadêmico;
- j) Currículo Lattes do CNPq do proponente;
- k) Carta de Anuência da Instituição de Vínculo do Proponente.

5.4 Será Desclassificada a proposta que:

5.4.1 Não tenha cumprido quaisquer dos itens especificados nesta Diretriz ou da CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. **Etapas de Seleção:** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

6.1.2. **Etapa I – ENQUADRAMENTO:** esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA), nomeado por portaria interna, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra essa decisão, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

6.2 As propostas enquadradas na Etapa I serão submetidas à Etapa II – Avaliação Técnico-científica.

6.2.1 **Etapa II – ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA:** consiste na análise quanto ao mérito técnico-científico e à relevância da proposta a ser realizada por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer técnico-científico.

6.2.2 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

- a) participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.2.3 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 1 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente para cada critério:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação

Critérios	Peso	Nota
A - Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Caracterização como projeto de pesquisa, coerência entre objetivos e metodologia, mérito e originalidade.	3	0-10
B - Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o estado do Amapá.	3	0-10

C - Qualificação e expertise do candidato: Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente em relação às atividades de mobilidade previstas; Produção técnico-científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes;	2	0-10
D - Caráter competitivo da proposta no contexto internacional: Benefícios esperados da mobilidade para o desenvolvimento da carreira do proponente.	1	0-10
E - Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente.	1	0-10
Total		____/100

6.2.4 Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado Final será divulgado no Portal do CONFAP e no da FAPEAP conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

7.2 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPEAP, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos constantes no Sistema.

8. RECURSO

8.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso **em até 03 (três) dias**, conforme estabelecido no Cronograma.

8.2 Os recursos relativos a esta Chamada deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como "Documentos".

8.3 Não serão conhecidos Recursos para as propostas desenquadradas.

8.4 Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas recomendada não contemplada. O número de propostas recomendadas contempladas nesta Diretriz está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAP, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

8.7 Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente.

8.8 Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento da Chamada MCI 2025	17/02/2025
Prazo de submissão de propostas na plataforma do CONFAP	até 25/04/2025
Período de Avaliações das Propostas	Maio/2025 a Junho/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	A partir de junho de 2025

Prazo para recurso	Até 03 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar das propostas
Divulgação do Resultado Final	Julho/2025
Início previsto para a mobilidade dos pesquisadores	A partir agosto/2025

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPEAP, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica, ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Gestão da FAPEAP

10.2 Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo do proponente, assinada pelo dirigente da instituição ou por seu representante legal (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para conclusão do doutorado (mês e ano);

10.3 A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPEAP sem prévia justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.4 Responsabilizar-se pelas informações prestadas a esta FAPEAP, garantindo a sua veracidade;

10.5 Comunicar formal e antecipadamente à FAPEAP, com chancela do supervisor da instituição anfitriã, quaisquer razões eventuais que venham a interromper as atividades de mobilidade, para providências referentes ao postergamento da bolsa;

10.6 Apresentar relatório técnico final, até 30 dias do final da vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã, acompanhado de comprovante de matrícula (reintegração ao curso no Brasil), histórico escolar e comprovante de residência atualizado, comprovando a fixação do bolsista no estado;

10.7 Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAP pelas instituições parceiras do Programa;

10.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios técnicos implicará na inadimplência do bolsista com a FAPEAP, de modo que o beneficiário ficará impedido de pleitear, ou continuar a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAP

10.9 A bolsa será implementada após o envio de documentação complementar exigida pela FAPEAP bem como da Portaria de Liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública; ou documento oficial de afastamento ou desligamento para funcionários da rede privada e Termo de Outorga do Bolsista assinado e publicado no Diário Oficial do Amapá..

11. BASE LEGAL

11.1 A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPEAP e de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e 14133/2021; Lei Estadual nº 2.333/2018, Decreto nº 9.283/18 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPEAP, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPEAP, para todos os fins e efeitos de direito.

Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

13.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria da FAPEAP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br

Macapá, 02 de abril de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que estamos de acordo com a execução do projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAP – CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, que **deverá ser realizado na instituição anfitriã [inserir nome da instituição]** e que em caso de aprovação será bolsista de [inserir a modalidade da bolsa]. O período de afastamento consistirá entre xxx/xxx/xxxx à xxxx/xxxx/xxx.

Macapá , ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH – CPF